PROJETO DE LEI Nº , DE 2025.

(Do Sr. ERIBALDO MEDEIROS)

"Dispõe sobre a criação da Biblioteca Pública Municipal Virtual no Município de Natal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL/RN, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a criação da Biblioteca Pública Municipal Virtual, vinculada à Secretaria de Educação do Município de Natal, como uma plataforma online dedicada ao acesso exclusivo dos estudantes da rede pública municipal.

Art. 2º A Biblioteca Pública Municipal Virtual terá as seguintes finalidades:

I. Disponibilizar um acervo virtual diversificado, compreendendo obras literárias, científicas, educativas e culturais, alinhadas ao currículo escolar dos estudantes da rede pública municipal;

II. Oferecer espaços virtuais para leitura, pesquisa e estudo individual ou em grupo, acessíveis de qualquer local e dispositivo eletrônico conectado à internet;

III. Promover atividades culturais virtuais, como webinars, palestras e contação de histórias, com o intuito de fomentar o interesse pela leitura e pela cultura;

IV. Facilitar o empréstimo virtual de livros, periódicos eletrônicos e materiais audiovisuais, ampliando o acesso à informação;

V. Implementar ações específicas para promover a leitura digital e incentivar o uso responsável da tecnologia como ferramenta educativa.

Art. 3º A Biblioteca Pública Municipal Virtual contará com profissionais qualificados, incluindo bibliotecários virtuais e especialistas, responsáveis pelo atendimento virtual e pela gestão do acervo.

Art. 4º Para garantir o funcionamento adequado da Biblioteca, serão alocados recursos financeiros, humanos e materiais conforme a legislação vigente e

as necessidades específicas da instituição, contemplando a manutenção da plataforma virtual e a capacitação dos profissionais envolvidos.

Art. 5º O acesso à Biblioteca Pública Municipal Virtual será exclusivamente destinado aos estudantes regularmente matriculados na rede pública municipal de Natal, assegurando o caráter educacional desta iniciativa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, 16 de setembro de 2025.



Vereador ERIBALDO MEDEIROS (REDE)

JUSTIFICATIVA

A criação da Biblioteca Pública Municipal Virtual, representa um passo significativo na promoção dos valores da educação, democratização do acesso ao conhecimento e estímulo à leitura e pesquisa para os estudantes da rede pública municipal de Natal.

Este projeto de lei visa alinhar-se com os princípios fundamentais da educação, reconhecendo-a como um direito básico de todos os cidadãos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205.

A leitura e a pesquisa são ferramentas essenciais para o desenvolvimento intelectual, cultural e social dos indivíduos, contribuindo para a formação de cidadãos críticos, criativos e participativos. Nesse sentido, a Biblioteca Pública Municipal Virtual surge como um espaço inovador e acessível, capaz de ampliar o universo de conhecimento disponível para os estudantes, independentemente de suas condições socioeconômicas ou geográficas.

Ao disponibilizar um acervo diversificado, alinhado ao currículo escolar, a Biblioteca Virtual possibilitará aos alunos o acesso a obras literárias, científicas, educativas e culturais relevantes para o seu aprendizado e desenvolvimento. Além disso, oferecerá espaços virtuais para leitura, pesquisa e estudo, promovendo a autonomia e o protagonismo dos estudantes em sua jornada educacional.

Destaca-se também que a iniciativa está em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que estabelece como um dos princípios da educação brasileira a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, bem como a garantia de um ensino de qualidade para todos. A Biblioteca Pública Municipal Virtual contribuirá para a efetivação desses princípios, ao proporcionar acesso democrático e universal aos recursos educacionais.

Ademais, considerando o contexto atual de transformação digital e a se mostra não apenas pertinente, mas necessária. A convergência entre educação e

tecnologia é uma realidade que deve ser explorada para ampliar as possibilidades de aprendizado e tornar a educação mais acessível e atrativa para os estudantes.

Por fim, ressalta-se que a Biblioteca Pública Municipal Virtual será um espaço de promoção da leitura digital responsável, incentivando o uso consciente e crítico das tecnologias como ferramentas educativas.

Dessa forma, o projeto de lei em questão reafirma o compromisso do município de Natal com a educação de qualidade e a formação integral de seus estudantes, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e culturalmente rica.

Diante do exposto, peço o apoio desta Casa de Leis, para aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, 16 de setembro de 2025.



Vereador ERIBALDO MEDEIROS (REDE)